

LEI Nº 144, DE 24 DE SETEMBRO DE 1952.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

~~**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a fixar os vencimentos do cargo de Prefeito deste Município em Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais a partir de 1º de setembro de 1952.~~

~~**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.~~

Alegre, 24 de setembro de 1952.

JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.